



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: **1079470-59.2020.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Falido: **Stilus Paes e Doces Ltda Epp**

PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE STILUS PÃES E DOCES LTDA., CNPJ 54.245.840/0001-43, PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, informa a todos os interessados e credores que:

1) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial Excelia Consultoria Ltda. apresentou a Relação de Credores a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (fls. 452/453), bem como manifestação contendo os critérios utilizados na análise dos créditos (fls. 447/451), além das fichas de análise das habilitações e divergências (fls. 454/494), disponíveis também em www.excelia-aj.com.br na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** os credores, a Falida ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação de crédito, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, concursabilidade, valor, moeda ou classificação do crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando todos cientificados de que quaisquer créditos sujeitos devem ser atualizados até a data da decretação da falência, qual seja, 02/02/2021. Nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, disponibilizado no DJE, em 05/02/2018, as habilitações e impugnações de crédito deverão ser distribuídas POR DEPENDÊNCIA ao processo principal, por intermédio de peticionamento eletrônico INICIAL como INCIDENTE PROCESSUAL.

3) **ACESSO ÀS INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos ou informações que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante requerimento à Administradora Judicial pelo e-mail falencia.stilus@excelia.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Pedro Américo, 32, CEP:01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro,175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas. P.R.I. São Paulo, 01 de dezembro de 2022 RELAÇÃO DE CREDORES: Relação de credores das Falidas do Grupo Ambra, carreadas às fls. 72/76 da falência retro: (i) CRÉDITOS TRABALHISTAS (art. 83, I da Lei 11.101/2005) JOSÉ CARLOS ROMANATTI R\$ 168.500,00 ELAINE DE JESUS SOUZA SANTOS R\$20.000,00 LUCEILDO AMARO DA SILVA R\$ 30.000,00 EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS R\$ 181.800,00 AMAURI MARTINS DOS SANTOS R\$ 32.000,00 LUIZ CARLOS COUTINHO SANTOS R\$14.000,00 IVO ANTONIO DA SILVA R\$ 7.000,00 EDILSON NASCIMENTO ANDRÉ R\$ 3.500,00 JOSÉ MARIO PARDINHO R\$ 63.000,00 JAIR ALVES R\$32.000,00. TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS R\$ 551.800,00. (ii) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (art. 83, III, da Lei 11.101/2005): FAZENDA NACIONAL R\$ 2.813.511,32 FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO R\$ 1.248.509,48 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO R\$ 185.670,32 PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO R\$ 15.383,51. TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS R\$ 4.263.074,63. (iii) CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (art. 83, VI, da Lei 11.101/2005) EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS R\$ 868.200,00 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDUSTRIA EXODUS III- BRZ R\$ 171.116,90 QUANMIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA R\$ 5.185,00 ALCACUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA R\$ 2.600,00 FIACAO DE SEDA BRATAC S.A R\$ 413.495,14 LONMEL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A R\$7.848,51 BANCO BRADESCO S/A R\$ 120.260,58 SONIA RIBEIRO DA SILVA CAPUCCI R\$ 34.800,00 SÃO PAULO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM LTDA R\$ 934,44 RJIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA R\$ 54.160,84 PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS R\$ 21.978,00. TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 1.700.579,41. CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS (art. 83, VII, da Lei 11.101/2005): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO R\$ 2.449,56 TOTAL DOS CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS R\$ 2.449,56. VALOR TOTAL DO PASSIVO: R\$ 6.517.903,60. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências de crédito, diretamente à Administradora Judicial no endereço eletrônico: grupoambra@laspro.com.Br Não devem ser apresentadas habilitações ou divergência no processo. ?A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018." Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de janeiro de 2023.

PROCESSO Nº 1093533-89.2020.8.26.0100 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE XPO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ N.º 17.391.455/0001-88), PROCESSO Nº 1093533-89.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, informa a todos os interessados e credores que: 1) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial F. REZENDE CONSULTORIA & ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Frederico Antonio Oliveira de Rezende, OAB/SP sob o n.º 195.329, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005 (fls. 247/251), disponível na íntegra no website da Administradora Judicial www.fraj.com.br , na forma da lei, do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal e do Comunicado CG nº 876/2020 do TJSP. 2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. Nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, disponibilizado no DJE, em 05/02/2018, as habilitações e impugnações de crédito deverão ser distribuídas POR DEPENDÊNCIA ao processo principal, por intermédio de peticionamento eletrônico INICIAL como INCIDENTE PROCESSUAL. 3) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial situada na Praça Franklin Delano Roosevelt, 200, 6º andar, São Paulo/SP, CEP: 01303-020, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail: frederico@fraj.com.Br . E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2023.

PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, ART. 7º, §2º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE STILUS PÃES E DOCES LTDA., CNPJ 54.245.840/0001-43, PROCESSO Nº 1079470-59.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, informa a todos os interessados e credores que: 1) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial Excelia Consultoria Ltda. apresentou a Relação de Credores a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (fls. 452/453), bem como manifestação contendo os critérios utilizados na análise dos créditos (fls. 447/451), além das fichas de análise das habilitações e divergências (fls. 454/494), disponíveis também em www.excelia-aj.com.br na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: os credores, a Falida ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação de crédito, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, concursabilidade, valor, moeda ou classificação do crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando todos cientificados de que quaisquer créditos sujeitos devem ser atualizados até a data da decretação da falência, qual seja, 02/02/2021. Nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, disponibilizado no DJE, em 05/02/2018, as habilitações e impugnações de crédito deverão ser distribuídas POR DEPENDÊNCIA ao processo principal, por intermédio de peticionamento eletrônico INICIAL como INCIDENTE PROCESSUAL. 3) ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos ou informações que fundamentaram a elaboração da relação de credores, mediante requerimento à Administradora Judicial pelo e-mail falencia.stilus@excelia.com.Br. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2023.